

## Amigo é Amigo 100%

### Como funciona?



É simples!

Primeiro, você entra em contato com a central de atendimento para realizar o cadastro na promoção e indicar o seu amigo.

O atendente solicitará o nome completo, telefone celular, e e-mail do indicado e informará o seu protocolo promocional.

Nós entraremos em contato com o amigo indicado, e enviaremos o seu código promocional por e-mail, SMS e E-mail. Após a confirmação e cadastro do seu amigo indicado, uma equipe é enviada no endereço para a verificação técnica.



Por fim, se tudo ocorrer bem, seu amigo contratará e aceitará a adesão para a ativação do serviço. A partir daí o seu código promocional será validado.

Pronto! Você será notificado sobre a concessão do desconto de 100% na próxima mensalidade!





# REGULAMENTO DA PROMOÇÃO AMIGO É AMIGO 100%

## 1. PROMOÇÃO:

- 1.1. A promoção instituída “Amigo é Amigo 100%” contempla os assinantes com desconto de 100% na próxima mensalidade, que atendam aos critérios deste regulamento. Assim, os participantes assinantes poderão indicar o serviço da EMEX TELECOM a amigos, parentes e vizinhos, e garantir o desconto em sua próxima mensalidade com a adesão do seu amigo.
- 1.2. A concessão do DESCONTO está vinculada ao atendimento protocolado, pelos participantes, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 1.3. A referida Promoção decorre de mera liberalidade da EMEX TELECOM.

## 2. DEFINIÇÕES:

- 2.1. CLIENTE INDICADOR: pessoa física ou jurídica que tenha contratado qualquer plano de acesso banda-larga da Emex Telecom. CONTEMPLADOS, com a concessão de desconto na mensalidade, em decorrência de indicação de terceiros.
- 2.2. CLIENTE INDICADO: pessoa física ou jurídica que adquirir qualquer plano de acesso da Emex Telecom, CONTEMPLADOS, em decorrência de indicação procedida por seu amigo, parente ou vizinho, denominado CLIENTE INDICADOR.
- 2.3. PARTICIPANTES: CLIENTE INDICADO e CLIENTE INDICADOR, quando mencionados em conjunto.
- 2.4. EMEX TELECOM: provedor de acesso a internet, e responsável pela campanha promocional.

## 3. QUANTO AO CADASTRO:

- 3.1. O CLIENTE INDICADOR deverá entrar em contato com a Emex Telecom para registro do atendimento, e solicitação da participação na promoção.
- 3.2. O cadastro na promoção deverá ser realizado através da central de atendimento Emex Telecom.
- 3.3. O CLIENTE INDICADOR deverá informar o CPF ou código de assinante para solicitar a participação na promoção.
- 3.4. O protocolo do assinante, informado no início do atendimento ao CLIENTE INDICADOR, deverá ser usado para o acompanhamento e validação da promoção.
- 3.5. O CLIENTE INDICADOR deverá informar, ao entrar em contato, o nome completo, telefone, e e-mail do CLIENTE INDICADO para registro e contato.
- 3.6. Somente serão consideradas válidas as indicações em que forem informados os dados completos e corretos do(s) CLIENTE(S) INDICADO(S), sendo de total e exclusiva responsabilidade do CLIENTE INDICADOR a informação ou inserção de dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

#### **4. QUANTO A VALIDADE DA PROMOÇÃO**

- 4.1. Para participar da promoção o CLIENTE INDICADOR deverá estar em situação adimplente.
- 4.2. A promoção é válida apenas para planos de acesso banda-larga. Dessa forma, permanece indisponível e inválida para o CLIENTE INDICADOR contratante de Link Dedicado e planos personalizados.
- 4.3. O CLIENTE INDICADO tem o prazo de 15 dias para realizar o cadastro; caso contrário, o CLIENTE INDICADOR será notificado sobre o encerramento do atendimento, sem continuidade do processo promocional.
- 4.4. O atendimento deverá ser submetido a verificação de viabilidade técnica, após o cadastro do CLIENTE INDICADO.
- 4.5. Caso o relatório técnico ao CLIENTE INDICADO seja de inviabilidade técnica para instalação, o atendimento deverá ser encerrado, sem continuidade do processo promocional.
- 4.6. Após a ativação do CLIENTE INDICADO, o CLIENTE INDICADOR deverá ser informado pela central de relacionamento da EMEX TELECOM sobre a concessão do desconto de 100% em sua próxima mensalidade.

#### **5. QUANTO A CONCESSÃO DO DESCONTO**

- 5.1. A concessão do desconto deverá ser única, por contrato assinado, e não acumulativa.
- 5.2. O CLIENTE INDICADOR poderá ter apenas uma concessão de desconto promocional por plano contratado, dentro de um período de 30 dias.
- 5.3. O CLIENTE INDICADOR deverá ser contemplado com o desconto de 100% do valor da parcela do mês subsequente, conforme as condições de validade estabelecidas.
- 5.4. O CLIENTE INDICADOR receberá a notificação da central de atendimento, por e-mail, SMS, ou contato telefônico, para a validação promocional, somente após a validação e ativação do cliente indicado.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Por este Regulamento fica extinta a Promoção “AMIGO É AMIGO MESMO”, sujeitando-se os seus PARTICIPANTES ativos às regras deste Regulamento.
- 6.2. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência EMEX TELECOM, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.
- 6.3. Os PARTICIPANTES cedem, em caráter irrevogável e irrevogável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.



- 6.4. A EMEX TELECOM reserva-se no direito de alterar o disposto neste regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos PARTICIPANTES a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema da promoção, através da Central de Atendimento, SAC, ou página da EMEX TELECOM na Internet.
- 6.5. Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 6.6. A critério da EMEX TELECOM, será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização todo e qualquer cadastro que seja decorrente de ação fraudulenta, tal como, mas não se limitando a, indicações realizadas por pessoas não habilitadas a participar desta promoção; indicações realizadas em nome de terceiro; indicações e cadastros realizados utilizando-se dados falsos e/ou fraudulentos; bem como todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- 6.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela EMEX TELECOM.

Angra dos Reis, 27 de fevereiro de 2018.

**E-MEX TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA - ME**